

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA N ° 06/ 2013

- I. **Assunto:** Analisar os relatórios de monitoramento arqueológico relativos à implantação do empreendimento Minas-Rio, de responsabilidade da empresa Anglo Ferrous, no município de Conceição do Mato Dentro, a fim de verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Acordo Judicial firmado com o Ministério Público de Minas Gerais no dia 24 de outubro de 2012.
- II. **Município:** Conceição do Mato Dentro
- III. **Localização:**

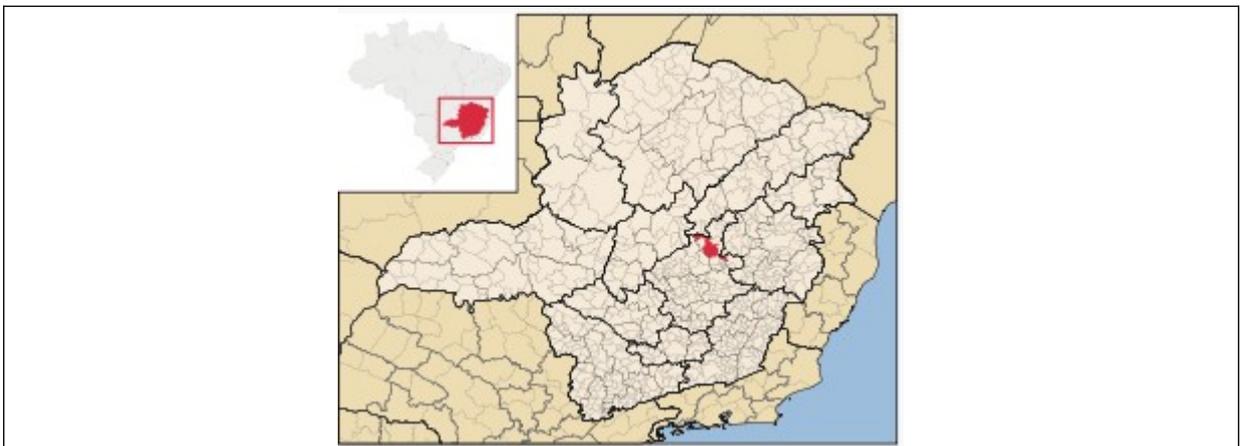


Figura 01 – Imagem contendo a localização do município de Conceição do Mato Dentro. Fonte: Wikipédia. Acesso em novembro de 2012.

IV. Contextualização:

Em 12 de março de 2012, foi proposta, perante o Juízo de Conceição do Mato Dentro, Ação Civil Pública (autos 0175.12.00424-7), com o objetivo de proteger o patrimônio arqueológico que se encontrava gravemente ameaçado, em razão das atividades de mineração praticadas na região pela empresa Anglo Ferrous.

No dia 19 de março de 2012, uma liminar suspendeu as atividades da empresa Anglo Ferrous, decisão que foi confirmada no dia 24 do mesmo mês pelo TJMG.

Relatório técnico elaborado pelo IPHAN, datado de 24 de maio de 2012, considerou o complexo minerário da empresa Anglo Ferrous como atividade de grande impacto arqueológico na região de Conceição do Mato Dentro. Na vistoria realizada no dia 21 de maio de 2012 nas áreas de projeto de lavra a céu aberto, tratamento mineral e infraestrutura nos municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada, o IPHAN ressaltou a importância da preservação da Lapa do fogão e da Lapa da Usina.

Em 25 de maio de 2012 o IPHAN concedeu Permissão Provisória para resgate e salvamento dos sítios arqueológicos Jabuticabeira, Passa Sete I, Passa Sete II, Água Santa e Muro de Pedras que ficam na área do empreendimento.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Em 13 de setembro de 2012, o TJ MG permitiu o retorno das atividades minerárias nas áreas já prospectadas, onde não foram encontrados vestígios arqueológicos.

No dia 24 de setembro de 2012, foi celebrado Acordo Judicial entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Anglo Ferrous Minas- Rio Mineração S.A., colocando fim à Ação Civil Pública.

Neste acordo, dentre as obrigações, ficou estabelecido que a Anglo Ferrous deverá apresentar ao IPHAN, a SUPRAM e ao MPMG, durante todo o período de implantação do empreendimento, relatórios mensais de monitoramento arqueológico.

O objetivo deste trabalho é analisar os relatórios de monitoramento arqueológico apresentados (04.12 e 05.12). A Consultoria Científica Scientia foi a empresa contratada para desenvolver estes relatórios.

V. Análise Técnica:

Segundo a cláusula IV, alínea A – Das medidas de prevenção e regularização do Acordo Judicial, item 3:

“A compromissária obriga-se a, durante todo o período de implantação do empreendimento objeto desta ação, fazer o monitoramento das obras por meio de equipe de arqueólogos, com envio de relatórios mensais ao IPHAN, SUPRAM e ao COMPROMITENTE que atendam as diretrizes do Termo de Referência do IPHAN (BASTOS, Rossano. 2008), que figura no anexo II e fica fazendo parte integrante deste acordo”.

Em ofício datado de 26 de novembro de 2012, a Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A. (ANGLO) apresentou a esta Promotoria o primeiro relatório de monitoramento das obras de implantação do Projeto Minas-Rio, relativo ao período de 01 de agosto a 06 de outubro de 2012.

Neste mesmo ofício, a empresa Anglo destaca que o relatório de monitoramento arqueológico é encaminhado ao IPHAN bimestralmente, tendo em vista a condicionante 99 da Licença de Instalação (LI), fase II do empreendimento e solicita que seja alterada o item 3 da cláusula A, fazendo constar da obrigação o envio de relatórios bimestrais. Ressalta que o próximo relatório será encaminhado até o dia 20 de dezembro e que os próximos serão enviados a cada dois meses, sucessivamente.

Neste primeiro Relatório de Monitoramento Arqueológico-04.12, a Consultoria Científica Scientia inicialmente contextualiza o trabalho como exigência da condicionante 99 da Licença de Instalação (LI), fase II do empreendimento.

A Consultoria destacou que foi elaborado, seguindo as recomendações do IPHAN, o Projeto de Salvamento Arqueológico da Lapa do Fogão (autorizado pela Portaria IPHAN nº 06, de 12/03/2012), com o objetivo de realizar monitoramento, prospecção e resgate arqueológico em toda área do empreendimento. Este projeto complementaria outro denominado “Salvamento Arqueológico da Lapa do Fogão (autorizado pela Portaria IPHAN nº 01 de 27/01/2009 e prorrogado pela Portaria IPHAN nº 35, de 23/12/2010).

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Foi ressaltada pela Scientia a importância dos trabalhos de prospecção, que no entender da empresa, “elimina a necessidade do monitoramento”. A metodologia utilizada na prospecção foi descrita no relatório.

Foi realizado o monitoramento das áreas alvos cava, barragem e adutora.

Com relação ao monitoramento arqueológico propriamente dito, a Scientia destacou que esta atividade possui baixa capacidade preventiva para o patrimônio arqueológico, uma vez que acontece simultaneamente às obras. Ressaltou ainda que o monitoramento está sendo realizado em complementação aos trabalhos de prospecção arqueológica preventiva já desenvolvidos na área.

O monitoramento arqueológico foi executado através do acompanhamento visual dos trabalhos de supressão da vegetação de sub-bosque e de grande porte, acomodação e retirada de troncos e raspagem de *top soil*.

Nas duas primeiras etapas os trabalhos desenvolveram-se manualmente, com utilização de foices e moto-serras. Na terceira etapa, a execução foi manual, havendo também uso de maquinário. Na última etapa, o trabalho desenvolveu-se somente com maquinário.

Segundo a Scientia, o monitoramento procurou acompanhar e registrar todas as etapas, realizando inspeção do solo após a passagem do maquinário, orientação aos funcionários responsáveis pela supressão vegetal, quando a atividade se realizava próximo de sítio arqueológico identificado e delimitado durante as prospecções, registro fotográfico e anotações em fichas de campo elaboradas para esse fim.

Quatro áreas distintas foram monitoradas:

- Acesso 8 e Platô 14: localizadas dentro dos limites da Fazenda Jardim, às margens da rodovia MG-010 em Conceição do Mato Dentro. A área do polígono fica em topo de morro na Serra da Ferrugem. Não foram identificados vestígios arqueológicos durante as prospecções ou durante o monitoramento.

- Área do TCLD: localizada nos limites da Fazenda Jardim. O polígono situa-se no terço superior da porção norte da Serra do Sapo, na margem esquerda do baixo curso do Córrego Água Santa. O sítio arqueológico Água Santa, identificado na prospecção e já resgatado, fica nas proximidades desta área monitorada. Não foram identificados vestígios arqueológicos no monitoramento.

- Área da Barragem: projetada para 5 anos. Ocupará o vale do Córrego Passa Sete. Localiza-se entre os municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas. Compreende um grande polígono com subdivisões específicas. Não foram identificados vestígios arqueológicos durante o monitoramento.

Na conclusão, ressaltou-se que não foi identificado nenhum tipo de impacto a sítios arqueológicos.

Foram juntadas fichas de monitoramento das áreas, contendo localização, descrição e registro fotográfico delas.

Em ofício datado de 19 de dezembro de 2012, a Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A. (ANGLO) apresentou a esta Promotoria o segundo relatório de monitoramento das obras de implantação do Projeto Minas-Rio, relativo ao período de 08 de outubro a 30 de novembro de 2012. Ressaltou que o próximo relatório será enviado no dia 20 de fevereiro de 2013, tendo em vista a questão do envio bimestral ao IPHAN. Neste mesmo ofício, a Anglo requereu cópia do Projeto Preliminar de substituição do cabeamento de energia elétrica aéreo do centro histórico de Conceição do Mato.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

No segundo Relatório de Monitoramento- 05.12, a Consultoria Científica Scientia apresenta na introdução as mesmas considerações do relatório apresentado anteriormente. Especificou-se que foi dada continuidade ao monitoramento das áreas alvo barragem.

Os monitoramentos foram executados em oito áreas distintas:

- Platô 19: localizado nos limites da Fazenda Jardim, no topo da porção norte da Serra da Ferrugem, a 110 metros a sul da nascente do Córrego Água Santa. Área identificada como de baixíssimo potencial arqueológico. Não foram identificados vestígios arqueológicos.

- Área TCLD: novamente não foram identificados vestígios arqueológicos.

- Área da Barragem: novamente não foram identificados vestígios arqueológicos.

- Platô 13: a atividade consistiu no acompanhamento da supressão vegetal. Área identificada como de baixíssimo potencial arqueológico. Não foram identificados vestígios arqueológicos.

- Pátio de estocagem de lenha: foi realizado o acompanhamento da raspagem de *top soil*. Área identificada como de baixíssimo potencial arqueológico. Não foram identificados vestígios arqueológicos.

- Site 4/ Depósito de *top soil* (pilha de estéril): localizadas dentro dos limites da Fazenda Jardim, às margens da rodovia MG-010. O polígono da área site 4/ pilha de estéril está situado no terço inferior da vertente leste da Serra do Sapo. Foi realizado o acompanhamento da remoção de *top soil*. Área identificada como de baixíssimo potencial arqueológico. Não foram identificados vestígios arqueológicos.

- Praças de sondagem: Nenhum vestígio arqueológico encontrado.

Na conclusão, foi destacado novamente que não foram identificados impactos a sítios arqueológicos.

Foram juntadas fichas de monitoramento das áreas, contendo localização, descrição e registro fotográfico.

Em ofício datado de 30 de novembro de 2012, a Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A. (ANGLO) encaminhou a esta Promotoria as fichas de cadastro de todos dos sítios arqueológicos identificados na área do empreendimento minerário.

Verificou-se que a equipe de arqueólogos, responsável pelo monitoramento, acompanhou as atividades de retirada da vegetação, de limpeza para implantação do estacionamento, de remoção de solo superficial, de raspagem e de terraplenagem da área. Foi executado o registro escrito e fotográfico destas atividades em diversos trechos do empreendimento. As fichas de monitoramento que integram os relatórios apresentados sintetizam estas informações. Não foram encontrados vestígios arqueológicos em nenhum dos trechos monitorados.

No entanto, de acordo com as fichas de cadastro apresentadas, foram identificados os seguintes sítios arqueológicos na área do empreendimento: Passa Sete I, Passa Sete II, Passa Sete III, Passa Sete IV, Passa Sete V, Sítio Barragem e Sítio Jaboticabeira. Deste modo, fica evidenciado o elevado potencial arqueológico do município de Conceição do Mato Dentro que conta com a presença de sítios históricos e pré-coloniais, cuja preservação é fundamental para a história local e regional.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

VI- Conclusões:

- **As atividades de monitoramento arqueológico estão ocorrendo de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Termo de Referência do IPHAN (BASTOS, Rossano. 2008). Portanto, o item 3, da cláusula IV, alínea A, do Acordo Judicial, está sendo cumprido de forma satisfatória.**
- **O item 5, da cláusula IV, alínea A, do Acordo Judicial, também foi cumprido, com o envio do Plano e do cronograma de monitoramento arqueológico.**

São essas as considerações deste Setor Técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2013.

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 5011